

## **LEI Nº973/2011**

### **ALTERA A LEI Nº513, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE INSTITUIU O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art.1º- Fica alterada a Lei Nº513, de 28 de dezembro de 2001, em seu artigo 27, com a inclusão do inciso VII, e em seu artigo 28, modificando o caput e suprimindo o parágrafo único do mesmo, nos termos que se segue:

“Art. 27- São isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano, desde que cumpridas as exigências da legislação, o bem imóvel:

I- ...

VII- Que tenha 5% (cinco por cento) ou mais de sua área, comprometida com o Município como área de servidão para passagem de redes de esgotamento em geral ou obras de interesse público.

Art. 28- As isenções condicionais serão solicitadas em requerimento instituído com provas, podendo ser feito diretamente no setor de tributação através de simples pedido devidamente assinado pelo interessado



Parágrafo único – Suprimido

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei permanecem inalterados, ficando autorizado ao Chefe do Executivo a proceder as alterações da Lei nº513, de 28 de dezembro de 2001, incluindo as modificações desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 de outubro de 2011



**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**